



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022**

**INSTITUI TURNO ÚNICO NO ÓRGÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JANETE DOS SANTOS MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal De Vereadores de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 063/2022 da Prefeitura Municipal de Planalto, que institui o turno único nos órgãos da administração municipal e visando seguir o mesmo horário de funcionamento, para que não haja desencontros nas tramitações entre os poderes;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído Turno Único contínuo 06 (seis) horas diárias, a ser cumprido no período compreendido entre as 07 horas e as 13 horas, de segunda à sexta-feira, no Órgão da Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 12 de setembro de 2022 e até o dia 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou revogado – neste último caso, a qualquer tempo - por meio de novo decreto, em razão de interesse público.

**Art. 2º** Cessado o Turno Único, os servidores retomarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos,



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO**



cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

**Art. 3º** As disposições pertinentes às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal permanecem inalteradas, mantendo-se, portanto, seus dias e horários, conforme o Regimento Interno.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, 09 de setembro de 2022.

  
**JANETE DOS SANTOS MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se  
João Amarildo da Silva  
1º Secretário